



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 50/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0062515/2021-04

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI			CPF/CNPJ: 27.119.416/0002-60		
Endereço: FAZENDA NOVE FIOS			Bairro: ZONA RURAL		
Município: SÃO JOÃO DO PARAÍSO		UF: MG		CEP: 39540-000	
Telefone: 38 3845-3895		E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: BRAZILIAN FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA			CPF/CNPJ: 33.117.361/0001-71		
Endereço: AV RIO BRANCO, 156, SALA 3216			Bairro: CENTRO		
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ		CEP: 20.040-901	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA NOVE FIOS			Área Total (ha): 1.399,5815		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-4526 folha 170 Livro 20 Matrícula 4526			Município/UF: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162708-E81F.B4A1.B112.4489.9EB8.354D.F093.B972					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		9,9747		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,9747	ha	24L	189521	8284436
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Mineração					9,9747

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata atlântica	Floresta estacional semidecidual	estagio inicial	9,9747
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa		163,32	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/11/2021;

Data da vistoria: 22/11/2021;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2021.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção com a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo com destoca em área de 9,9747 ha em uma área do Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural. A autorização visa realizar a atividade de mineração de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial. O empreendimento da FAZENDA NOVE FIOS esta localizado no Município de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG com a finalidade de obter a autorização de intervenção ambiental (AIA).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado FAZENDA NOVE FIOS esta situado no Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, com área total de 1.399,5815 ha, correspondente a 21,5328 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo plano com a presença do área do Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural. Tipo de solo predominante é o latossolos vermelhos distróficos. A propriedade Fazenda Taquaril possui dois cursos d'água o Córrego Maravilha e o Rio São João, e pertence à micro-bacia do Rio São João, na bacia Hidrográfica do Rio Pardo. A cobertura vegetal do Município SÃO JOÃO DO PARAISO/MG é de 39,47 % de vegetação em seus limites conforme consulta ao Inventario florestal florestal de Minas Gerais UFLA 2008.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162708-E81F.B4A1.B112.4489.9EB8.354D.F093.B972 ;

- Área total: 1.399,6332 ha ;

- Área de reserva legal: 281,0578 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 577,9819 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 281,0578 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A proposta de Reserva legal cadastrada no CAR atende a exigência da legislação ambiental de mínimo de 20% para reserva legal

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: (X) a reserva legal encontra-se em um único fragmento de floresta

- Parecer sobre o CAR:

Constata-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota com imagem satélite realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Município de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG é ocupado por cobertura nativa de 39,47 % de sua área total. Constata-se que na análise desta área ocorre à presença de área inserida no Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural. O material (lenhoso) será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50 reais (recolhido em 08/09/2021).

Taxa florestal: R\$ 901,79 reais correspondente a 163,32 M³ de lenha de floresta nativa (recolhido 08/09/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23118042

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Vulnerabilidade natural muito alta em 100% da área requerida

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: ao sobrepor as coordenadas da área requerida sobre as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade constata-se que a área requerida não esta inserida na classificação Especial, extrema, muito alta e alta.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 45,00 km de distancia da unidade de conservação da federação e a 72 km de uma unidade de conservação estadual conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas de indígenas ou quilombolas nas proximidades da área requerida.

- Outras restrições: Não há restrições quanto ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e ao Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel;**

- Classe do empreendimento: (2)

Foi requerido uma área de 9,98 ha hectares que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

-Atividades a ser desenvolvidas: LAVRA A CÉU ABERTO, MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (código A-02-07-0); (código A-05-04-6) PILHA DE REJEITO/ESTÉRIL DE ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO; (código A-05-06-2) DISPOSIÇÃO DE ESTÉRIL OU DE REJEITO INERTE E NÃO INERTE DA MINERAÇÃO (CLASSE II-A E IIB, SEGUNDO A NBR 10.004) EM CAVA DE MINA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, SEM NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTO PARA CONTENÇÃO, UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS - UTM, COM TRATAMENTO A SECO.

- Atividades a ser licenciadas: Implantação de Mineração para mineração a céu aberto

- Critério locacional: (1)

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria de forma remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a ondulada.

- Solo: Os solos da região onde a propriedade se encontra são levemente ondulado. E possuem as seguintes classificações: Latossolo Vermelho Amarelo álico na propriedade

- Hidrografia: A propriedade Fazenda Nove Fios não possui cursos d'água, contudo pertence à micro-bacia do Boqueirão da Tapera, pertencente à bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal da área prevista para supressão da vegetação é caracterizada com o aspecto fisionômico, como vegetação inserida no Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural.

- Fauna: A fauna destaca-se pela variedade de espécies. Dentre as espécies se destacam na área a presença de cobra Jararaca, Cascavel, Jaracuçu, Coral, Raposa, Gato-do-Mato, Gavião, João-de Barro, Cardeal, Canário, Soldadinho, entre outras.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica foi realizada de forma remota através de consulta do IDE-Sistema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico), e PUP (plano de utilização pretendida) da área requerida para intervenção ambiental. Tratam-se de área antropizada de requerimento de 9,9747 hectares para licenciamento (atividade de mineração) com supressão de vegetação e destoca. Conforme caracterização apresentada no estudo com as informações complementares, a área apresentada ocorre a existência de espécies típicas com predomínio de FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL. O fragmento se encontra em ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução Conama 392 de 2007 e características locais observadas. O rendimento do material lenhoso, segundo o requerimento apresentado e as estimativas do inventário florestal apresentado é de 163,32 metros cúbicos de lenha nativa com destoca.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;

- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação (execução do Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD)).

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção com a supressão da vegetação nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de 9,9747 hectares de Mata Atlântica com fisionomia de Floresta estacional semidecidual em Estágio Sucessional inicial, com objetivo de desenvolvimento de atividade de mineração de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial, localizado no Município de São João do Paraíso/MG, solicitada pela empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Nove Fios, localizada na zona rural de São João do Paraíso/MG, com área total de 1.399,6332 hectares e matrícula nº: 4526, registrado sob Certidão de Registro de Imóveis de São João do Paraíso/MG (36534785) em nome da empresa Brazilian Forestry Empreendimentos Florestais LTDA inscrita no CNPJ nº: 33.117.361/0001-71 que por sua vez autorizou no documento de Autorização (36534782) a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60 realizar atividade de mineração no imóvel rural.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 9,9747 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área do bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural. O empreendimento visa a realização da atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizada na "FAZENDA NOVE FIOS" no Município de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O rendimento do material lenhoso, segundo o requerimento apresentado e as estimativas do inventário florestal apresentado é de 118,29 metros cúbicos de lenha nativa com destoca. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 9,9747 hectares, tendo como coordenadas de referência x: 189527; y: 8284469 e x: 189904 ; y: 8284377 (UTM 24L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (9,9747 ha).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 163,32 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 3864,80 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a apresentação do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Minerária.

Condicionantes da Autorização para

Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 9,9747 hectares	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de S
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 29/11/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 07/12/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38222878** e o código CRC **CD5226B2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0062515/2021-04

SEI nº 38222878